



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

L E I N° 2.104/ 2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.097/09

—
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I a III, do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.097/09, que passam a ter seguinte redação:

“Art. 12...

I – para bens e serviços com valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), os avisos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município;

II – para bens e serviços com valores estimados em entre R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), os avisos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município;

III – para bens e serviços com valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), os avisos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS., 14 DE MAIO DE 2009.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal